



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 5816/2022
CONVÊNIO Nº 100.005/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO PIO XII, OBJETIVANDO APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, a Senhora **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF 534.404.555-72 do RG 779.069 SSP/SE, **Secretária de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO PIO XII / HA - INSTITUTO DE PREVENÇÃO LAGARTO/SE**, com sede à Rua Simão Dias, 385 – Loteamento Laudelino freire - CEP nº. 49.400-000, Lagarto/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 49.150.352/0023-28, doravante denominado de **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo senhor **HENRIQUE DUARTE PRATA**, portador do RG nº. 4.897.609-X, SSP/SP e do CPF sob nº. 398.234.078-00, **Presidente**, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebra o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoantes disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio busca o estabelecimento de ações conjuntas entre os participantes, **objetivando apoio financeiro para Custeio e Investimento, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022**, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento, correspondente a Ação 1518 cujos recursos financeiros serão transferidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica estabelecido que a integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, no que é proposto no seu Plano de Trabalho.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Transferir ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo **R\$ 90.000,00** para Custeio e **R\$ 370.000,00** para Investimento, para consecução do objeto pactuado, **por conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial, para a cobertura de despesas oriundas do presente instrumento, em parcela única;**
- b) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para este atraso;
- c) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, mediante acordo entre os partícipes, quando necessário ao controle do avanço da epidemia;
- d) Exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
- e) Atestar a execução do objeto quando da sua conclusão e emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- f) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, não aprovar a efetiva execução do convênio, sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- g) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, também, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- h) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- i) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo **CONVENIENTE**, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- j) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Aplicar os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Brasil e identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente à contrapartida, quando necessário, obedecendo à legislação pertinente;
- k) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- m) Devolver os valores transferidos não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;
- o) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- p) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos;
- s) Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico, com ampla transparência, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização;
- t) Apresentar, na prestação de contas, ou quando solicitado, cópias dos **documentos fiscais** das despesas realizadas, conjuntamente e em ordem cronológica, com seus respectivos **comprovantes de pagamento**;
- u) Comunicar tempestivamente os fatos que poderão, ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- v) Aplicar os saldos e rendimentos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- x) O Conveniente deverá observar o princípio da **eficiência**, demonstrando a forma como o recurso público está sendo utilizado para realizar o conjunto de ações/operações que visam a atingir o propósito do plano de trabalho, previamente programado, neste instrumento. Assim, a eficiência sempre vai estar associada ao bom uso dos recursos disponíveis em relação aos produtos e serviços finais elaborados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Orçamentária 20401, no Código Orçamentário 10.302.0006, Natureza da Despesa 4.4.50.00 e 3.3.50.00, na Fonte de Recursos 0102, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE FES/SES, no valor global de **RS 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo **RS 90.000,00** Custeio e **RS 370.000,00** Investimento, para Custeio, emitido em ____/____/2022.

5.2) A despesa do CONVENIENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento, se houver.

5.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENIENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENIENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **RS 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), em parcela única.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENIENTE, se houver, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Brasil, Agência **3371-5**, Conta Bancária **nº 6139-5**, vinculada a este Convênio.

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

 5



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1) O CONVENIENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENIENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENIENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Sexta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o **CONCEDENTE** notificará a **CONVENIENTE** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o **CONCEDENTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas formará processo administrativo próprio, e conterá os seguintes documentos:

- I) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da **CONCEDENTE**, onde constem os dados identificadores do convênio, da parcela ou etapa, e o número do processo de origem;
- II) Cópia do Convênio e respectivas alterações;
- III) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- IV) Relação de pagamentos, evidenciando: número do contrato/orçamento, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número do cheque ou Ordem Bancária (Transferência Eletrônica), número do documento fiscal, e data e valor, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;
- V) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- VI) Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras adicionado aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios;
- VII) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso do convênio;
- VIII) Quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas alcançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIENTE**, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do **CONCEDENTE**.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Compete ao Fiscal do Convênio, ou ao seu Suplente:

- a) fiscalizar a execução do convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- b) atestar a efetiva execução do objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados;
- c) dar ciência ao ordenador de despesa, que notificará o CONVENIENTE das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto convenciado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: A autoridade do órgão ou entidade concedente poderá valer-se de apoio técnico, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em virtude de conhecimento técnico específico e/ou proximidade do local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a legislação vigente, tendo seu início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de maio de 2023.

Parágrafo Único: A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, se necessárias, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2022.

Assinatura do conveniente

HENRIQUE DUARTE

PRATA: 39823407800

Nome: HENRIQUE DUARTE PRATA

CPF: 398.234.078-00

Assinatura do concedente

Nome: MÉRICA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

CPF: 534.404.565-72

Testemunhas

Nome:

CPF:

José Carlos de Almeida Menezes
577-413.505-49

Nome:

CPF:

Iedo Flávio de Andrade
CPF: 139.817.734-20
Gerente de Convênios - SES



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE		CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		04.384.829/0001-96	
Endereço			
Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo			
Cidade	UF	Cidade	UF
Aracaju	SE	Aracaju	SE
Nome do Responsável		CPF	
MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA		534.404.555-72	
CARGO EXPEDIDOR	CARGO FUNÇÃO	CARGO EXPEDIDOR	
779.069 SSP SE	Secretaria de Estado	779.069 SSP SE	
ENDEREÇO		CEP	
Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo		49.097-670	

2 - DADOS CADASTRAIS

Entidade PROPONENTE		CNPJ	
FUNDAÇÃO PIO XII		49.150.352 0023-28	
Endereço			
Rua São Dias, 385 - Loteamento Laudelino Freire			
Cidade	UF	Cidade	UF
Lagarto	SE	Lagarto	SE
Nome do responsável		CPF	
HENRIQUE DUARTE PRATA		398.234.078-00	
CARGO EXPEDIDOR	CARGO FUNÇÃO	CARGO EXPEDIDOR	
4.897.609-X SSP- SP	Presidente do Conselho Consultivo	4.897.609-X SSP- SP	
Endereço		CEP	
Rua Antenor Duarte Vilela, Nº 1331		14.784-400	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Repasso de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022	Maio 2022	Maio 2023

Identificação do Objeto

A presente proposta para convênio tem por finalidade a execução do projeto de ações complementares de saúde visando promover o rastreamento do Câncer de Colo do Útero e Mama, com o objetivo de realizar a detecção precoce desses tipos de câncer com base em exames apropriados e de qualidade, conforme descrito no Plano de Trabalho, para a Execução do Programa de Prevenção e Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama, pelo período de 09 (nove) meses, para atendimento aos municípios integrantes das regionais de saúde de Lagarto, Itabaiana e Propriá o que resulta em 36 (trinta e seis) municípios e uma população total de 675.490 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa) habitantes.

Justificativa da Proposição

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, principalmente se tratando da prevenção.

Nesse contexto, imprescindível a implantação de programa visando viabilizar o aumento do diagnóstico precoce de câncer da mulher, especialmente Câncer de Mama e Câncer de Colo do Útero, buscando um aumento dos estádios iniciais da doença (0 e I), promovendo, conforme estatísticas, uma possibilidade de cura em torno de 95% dos casos de câncer de mama, e a diminuição do tamanho dos tumores diagnosticados e a diminuição dos índices de mastectomia e esvaziamento axilar diretamente ligados ao estágio do câncer no momento do diagnóstico, considerando que quanto menor o tumor menor é a morbimortalidade a que a paciente está exposta, bem como menores os custos do tratamento e o tempo de sua duração.

Justifica-se a implementação do programa, na medida em que a execução do seu objeto possibilitará a integralidade da estratégia de prevenção, com o benefício da aproximação da tecnologia, do acompanhamento e redução de gastos com transporte sanitário, visando a integralidade da assistência na linha do cuidado de atenção à saúde da mulher e surge como avanço de uma experiência que poderá nortear novas estratégias, linhas de cuidado e qualificação das redes de atenção, especialmente para a integralidade da atenção à Saúde da Mulher e ao paciente oncológico, principalmente por ampliar o escopo de atuação.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Aquisição dos Insumos (Custeio)	Un	01	2022	2023
2	2	Aquisição / Aquisição de Equipamentos (Investimento)	Un	01	2022	2023

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza de Despesa Especificação	Total	Concedente	Proponente
	1 - Custeio:			
	Obs: De acordo com a lista do "anexo 1"			
	2 - Investimento			
	Ultrassom, Bisturis Eletrônicos, Maca para	90.000,00	90.000,00	0,00
	Colposcopia + Mocho + Foco.			
	Maca para US / júnias e Colposcópio.	370.000,00	370.000,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
1	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente (Contrapartida)

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emenda Parlamentar Impositiva 2022		
	Valor	Parlamentar
	100.000,00	Samuel Carvalho - Investimento
	20.000,00	Georgeo Passos - Custeio
	40.000,00	Gilmar Carvalho - Custeio
	50.000,00	Janier Mota - Investimento
	30.000,00	Kitry Lima - Custeio
	100.000,00	Luciano Bispo - Investimento
	70.000,00	Luciano Pimentel - Investimento
	50.000,00	Maria Mendonça - Investimento
TOTAL	R\$ 460.000,00	

Handwritten signature

Handwritten signature



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 24/05/2022

HENRIQUE DUARTE
PRATA: 39823407800

HENRIQUE DUTRA PRATA
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 24/05/2022

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I

ITENS - CUSTEIO
AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 12GA X 13CM REFERENCIA:MN1213 (MAGNUM)
PISTOLA DESCARTAVEL DE BIOPSIA SEMI AUTOMATICA 14GA X 10CM REF:MC 1410
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO COM CONECTOR DE LUZ RFE 10.1027
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM (KPV)
ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAMANHO P
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA PACOTES COM 10 UNIDADES, COMPOSTA DE 13 FIOS.
COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO DESCARTAVEL, TAMANHO:45 X 45CM (25X28), COM RADIOPACO E COM 5 UNIDADES ESTERIL, EMBALAGEM DUPLA, REF MIB 5027
LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20 ML F/A STERILE PACK
MEPIVACAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,01MG/ML 1,8ML CARPULE
Percloroeto de ferro 10 gr (soluto de clorferrico) hemogin
LUVA CIRURGICA Nº7,5 ESTERIL
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA 27G, COR DE ANHÃO (TRANSPARENTE) DE ACORDO COM CALIBRE, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL PARA MESA AUXILIAR, ESTERIL - TAMANHO G. (2,00X2,00)
LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO MEDIA CAIXA C 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.
LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO PEQUENA CAIXA C 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.
ALCOOL ETILICO
AVENTAL PARA PROCEDIMENTO
COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML
DESCARPEX BALDE DE 13 LITROS
DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2%
ESCOVA PARA COLETA COM CABEÇA DESCARTAVEL BD
DETERGENTE ENZIMATICO LUCKYMES
DETERGENTE LIQUIDO PARA PISO
FRASCO BD SUREPATH
LIMPADOR SACTIFEMULTIUSO
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL
PACOTE DE DESAFIO COM INTEGRADOR QUIMICO
PAPEL HIGIENICO SNECK
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50
PAPEL SUFITE A4
PAPEL TOALHA SNECK
PASTA DE PRONTUARIO
SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS
SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS
SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS
TOCA DESCARTAVEL




EDITAL Nº 15/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I do Decreto Governamental nº 29.976, de 01 de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015), alterado pelo Decreto nº 30.768, de 27 de julho de 2017 (DOE nº 27.774, de 01/09/2017), tendo em vista o disposto no art. 263, I, §2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe), considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 824/2020-INQU. ADMINIST-SEAD, procedente da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, relativo a denúncia de abandono de cargo público em face do servidor ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF nº 459.XXX.XXX-49), e considerando, finalmente, restar frustrada a tentativa de citação por intermédio de Aviso de Recebimento - AR, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, CITA o Sr. ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA, por meio do presente Edital, para comparecimento na sede desta Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, Aracaju/SE, Fone: (79) 3226-2336 - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 289, § 1º, da supracitada Lei, que poderá ser encaminhada através do e-mail: cepsad.inqto2@sead.se.gov.br.

Aracaju, 25 de maio de 2022

Manuel Demival Santos Neto Secretário(a) de Estado

MARCIO LEITE DE REZENDE
Procurador(a) do Estado
Coordenador-Geral da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PROCESSO Nº: 818/2022-AD.ATA.REG.PREC-SSP
ÓRGÃO GERENCIADOR: IFS SUL DE MINAS, CNPJ 10.648.539/0001-05
VIGÊNCIA DA ATA: 19/11/2021 a 19/11/2022
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, CNPJ: 34.841.214/0001-02
FORNECEDOR: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - CNPJ: 35.316.374/0001-03
OBJETO: Aquisição de 01 STORAGE NAS, lote 23
VALOR TOTAL: R\$ 35.542,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
ACORDO: ACORDO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS MP/MP/PT/SSP
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 / Classificação Funcional Programática: 06.181.0010 / Ação: 0369 / Elemento de Despesa: 44.90.52 / Fonte de Recurso: 0250.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
PARECER DA PGE nº: 2932/2022

Aracaju, 31 de maio de 2022.

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO Nº: 800/2022-AD.ATA.REG.PREC-SSP
ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, CNPJ 08.829.974/0002-75
VIGÊNCIA DA ATA: 01/12/2021 a 01/12/2022
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, CNPJ: 34.841.214/0001-02
FORNECEDOR: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 54.305.743/0011-70
OBJETO: Aquisição de 01 VEÍCULO TIPO PICKUP, lote 01
VALOR TOTAL: R\$ 235.777,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais)
CONVÊNIO: 908657/2020/MJSP

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 / Classificação Funcional Programática: 06.181.0010 / Ação: 0369 / Elemento de Despesa: 44.90.52 / Fonte de Recurso: 0224.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
PARECER DA PGE nº: 2933/2022

Aracaju, 31 de maio de 2022.

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 052/2021-SSP-005

Pregão Eletrônico: 0121/2021
Ata de Registro de Preços: 052/2021
Processo: 786/2021-COMPRAS.GOV-SEAD
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI, CNPJ 75.395.685/0001-40
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, CNPJ 34.841.214/0001-02

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO, Lote 17
PRAZO: A presente Ordem de Fornecimento terá vigência até 31/12/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993.
CONVÊNIO: 905934/2020/MJSP
VALOR: O valor total é de R\$ 62.930,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
Aracaju, 31 de maio de 2022

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2019

CONTRATANTE: GOVERNO DE SERGIPE/ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: Companhia Industrial da Estância S/A - CIESA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato 042/201, referente ao reajuste locativo e ao prazo contratual cujo objeto refere-se a locação de imóvel localizado na praça Leão XIII, nº 1115, Bairro Cachoeira, na cidade de Estância/SE, para sediar a Delegacia de Atendimento a Grupo de Vulneráveis- DAGV, da cidade de Estância/SE
PRAZO: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses a partir de 01 de junho de 2022, como tendo seu valor locativo mensal reajustado, para o valor de R\$ 3.039,85 (três mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), parecer nº 1767/2022.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8883/94.
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Educação, Esporte e Cultura

EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC.
OBJETO: Construção da Quadra de Esportes Padrão SEDUC, do Colégio Estadual João Salônio, localizado no município de Nossa Senhora Aparecida/SE.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
DECISÃO: A Comissão decide que:
1. Todos os prepostos estão devidamente credenciados;
2. Todas as licitantes estão habilitadas juridicamente;
3. Todas as licitantes poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
4. As três licitantes mais bem classificadas para o prosseguimento do presente certame são, nesta ordem: HN Construções LTDA, WSOUZA Construções LTDA e KSN Construções LTDA.
Aracaju, 31 de maio de 2022.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da Comissão

Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.004/2022

Nº. DO CONVÊNIO:	100.004/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO PIO XII / HA-INSTITUTO DE PREVENÇÃO DE LAGARTO/SE
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Execução de ações complementares de saúde visando promover o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e Mama no valor anual R\$ 2.553.225,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	2358/2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	24 DE MAIO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.005/2022

Nº. DO CONVÊNIO:	100.005/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO PIO XII / HA-INSTITUTO DE PREVENÇÃO DE LAGARTO/SE
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022 no valor R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) sendo 90.000,00 (noventa mil reais) para Custeio e 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para investimento.

FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	1889/2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	24 DE MAIO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.006/2022

Nº. DO CONVÊNIO:	100.006/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAGARTO - MATERNIDADE ZACARIAS JUNIOR
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Repasse de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva - 2022, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para Custeio.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	2070 / 2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	30 DE MAIO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.007/2022

Nº. DO CONVÊNIO:	100.007/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE.
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Repasse de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva - 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Custeio.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	2221/2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	30 DE MAIO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.008/2022

Nº. DO CONVÊNIO:	100.008/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO MÊDICA SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ/SE.
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Repasse de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva - 2022, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para Custeio.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	1886 / 2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	30 DE MAIO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, para atender às demandas de pacientes pediátricos do Hospital da Criança Drº José Machado de Souza (Aracaju/SE).

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1774/2022
DATA DE ABERTURA: 15/06/2022 às 09:00h.

NO SÍTO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Estaduais nºs 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e 8.666/2021, Decretos Estaduais nº 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 1163/2021 - PGE. Despacho nº 1060/2022 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Porto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregaosaudese@gmail.com ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8326.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 31 de maio de 2022.

Simone Soares Prado
Pregoeira/SES/SE

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****2º ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021 (SRP)**

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe vem, por meio deste instrumento, informar a necessidade de emissão do 2º Termo de Errata do Extrato da Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Materiais de Uso Comum (Expediente e Apoio parte V) - para suprir a demanda do ano de 2021, publicado no Diário Oficial em 24.05.2022, para inclusão do ITEM 23 no rol de ADJUDICADOS à empresa W.M.W COMERCIAL E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 32.875.635/0001-29, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QTDE (12 meses)	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
23	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO COM TRILHO	UND	12.500	0,93	AMOART

Aracaju, 31 de maio de 2022.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES

Adjudicó e Homologo em 31 de maio de 2022.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 499/2022-SES
Pregão Eletrônico nº 27/2022
2º COLOCADO**

Processo:12850/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 27/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE HOSPITALAR - SISTEMA RESPIRATÓRIO - PLANO ANUAL 2021 (ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E REVOGADOS DO PE 53/2021) especificado(s) no(s) item(s) 09 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, conforme especificações constantes neste Edital e na tabela anexa, especificado(s) no(s) item(s) 09 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 31.097.402/0001-80; Vigência: Até 05 de Abril de 2023. Parecer Jurídico:1320/2021- PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNIT. (R\$)	Marca
09	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML (SOL OR)	FRASCO	6.000	3,60	GENÉRICO

Aracaju/SE, 30 de Maio de 2022.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 504/2022-SES
Pregão Eletrônico nº 60/2021
2º COLOCADA**

Processo: 13105/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº60/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA PRISIONAL - 2021, especificado(s) no(s) item(s) 15 e 16 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, CNPJ: 01.402.400/0001-96. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência até 04 de Novembro de 2022. Parecer Jurídico:794/2021- PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 1640/2020 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Q'de ESTIMADA	Valor Unit (R\$)	Marca
15	DEXAMETATASONA EM CREME DERMATOLOGICO COM 1MG/G	BISNAGA DE 10G	7.500	8,00	GENÉRICO
16	DEXAMETATASONA EM CREME DERMATOLOGICO COM 1MG/G COTA RESERVA	BISNAGA DE 10G	2.500	8,00	GENÉRICO

Aracaju/SE, 30 de MAIO de 2022.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES